

Lefosse

Diretrizes do
1º Leilão de
Armazenamento em
Baterias

LRCAP de 2026 – Armazenamento



Índice

01 Overview

02 Participantes e critérios de seleção

03 Informações relevantes sobre os CRCAPs

04 Sistemática dos certames

- _ O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em 03.06.2026, a **Portaria Normativa nº 136/2026**, com as diretrizes e a sistemática para a realização do **primeiro leilão brasileiro destinado à contratação de Armazenamento de Energia em Baterias ("BESS")**, com objetivo de conferir capacidade adicional de potência ao SIN a partir de 2028.
- _ **Premissa:** o empreendedor **não realiza arbitragem de energia** e deve atender à totalidade dos despachos do ONS em tempo real, e suportar o risco do despacho.
- _ **Novidades:** (i) a contratação foi **dividida em dois certames**; e (ii) a vigência dos contratos passou para **15 anos** — ante os anteriores 10 anos, de forma mais alinhada à vida útil dos equipamentos.
- _ Caberá à **ANEEL** elaborar o edital, seus anexos e os Contratos de Potência de Reserva de Capacidade ("**CRCAPs**").



Sessões públicas em dezembro de 2026

- _ **Produto 2028 A – Conteúdo Nacional**
Realização em **02.12.2026**.
- _ **Produto 2028 B^[1] – Conteúdo “Aberto”**
(sem nacionalização)
Realização em **04.12.2026**.



Demais prazos relevantes

- _ **Cadastramento na EPE.** De 15.06.2026 a 31.07.2026 (até 12h00);
- _ **Capacidade de escoamento.** A Nota Técnica de Quantitativos da Capacidade Remanescente do SIN para escoamento deverá ser publicada até 30.09.2026; e
- _ **Início de Suprimento.** 01.08.2028 (ambos os produtos).

^[1] Observada a capacidade produtiva nacional apurada para o Produto A e a quantidade definida para atendimento às necessidades do Produto A (a ser definida pelo MME).



Quais empreendimentos podem participar?

Requisitos:

- _ **Potência Mínima:** disponibilidade de potência máxima ≥ 30 MW;
- _ **Capacidade de funcionamento:** mínimo de **4h consecutivas de potência máxima** por ciclo (e até dois ciclos diários e 366 ciclos anuais);
- _ **Sistemas de armazenamento com baterias:** CVU 0;
- _ **Eficiência mínima de carga e descarga:** $\geq 85\%$ (ponto de medição individual);
- _ **Tempo máximo de recarga:** **até 6 horas** consecutivas;
- _ **Empreendimentos que:** (i) sejam conectados diretamente ao SIN ou (ii) compartilhem pontos de conexão^[1];
- _ **Requisitos técnicos:** atendimento à NT de Requisitos Técnicos Mínimos do ONS/EPE, *incluindo grid-forming*^[2];
- _ **Baterias novas:** vedado o uso de baterias remanufaturadas ou de segunda vida (Art. 7º, §2º).



Critérios de seleção dos vencedores?

- _ **Menos Preço da Disponibilidade de Potência (R\$/MW - ano)**, classificado em ordem crescente e considerando a Capacidade Remanescente do SIN para escoamento;
- _ **Desempate:** (i) menor disponibilidade de potência ofertada; e (ii) ordem cronológica de submissão dos lances.

^[1] É dispensada a apresentação de Parecer de Acesso (ou equivalente) para empreendimentos cujo ponto de conexão se enquadre como Rede Básica, DIT ou ICG. Além disso, para fins de habilitação técnica, não é permitida a alteração do ponto de conexão do empreendimento ao SIN e da potência injetável declarados no ato de cadastramento do Leilão.

^[2] Licença Prévia, de Instalação e de Operação não são exigidas para a habilitação técnica do SAE. O Edital definirá o prazo para obtenção do licenciamento ambiental dos vencedores.



Compromisso de entrega

- _ **Disponibilidade de potência, não venda de energia;**
- _ **4 horas** por ciclo completo, com até **2 ciclos/dia** e limite de 366 ciclos/ano; e
- _ O ONS pode despachar por até 12h, com potência proporcionalmente menor. Recarga completa em até 6h.



Penalidades e desempenho

- _ **Apuração mensal** do desempenho, com abatimento/ressarcimento da Receita Fixa;
- _ Penalidades por **indisponibilidade, descumprimento da entrega e não atendimento ao despacho** do ONS; e
- _ No Produto A, há ainda requisito de comprovação do conteúdo nacional mediante atestado do BNDES



Receita, garantias e reajuste

- _ **Receita Fixa** reajustada anualmente pelo IPCA; e
- _ A ANEEL poderá prever regras diferenciadas de garantias entre os dois leilões.



Conteúdo nacional (Produto 2028 A)

- _ **Assinatura do CRCAP condicionada** à comprovação, pelo BNDES, do credenciamento do SAE no Sistema-CFI; e
- _ O credenciamento não obriga o **uso de financiamento do BNDES**, sendo admitidas outras fontes.



Vedação de receitas fora do CRCAP

- _ **Receita fixa integral:** deve remunerar todo e qualquer uso que o ONS fizer dos SAEs, sem geração de receitas adicionais fora do CRCAP;
- _ **Vedação de arbitragem:** proibida participação em outros mercados ou obtenção de receitas além da RF contratada (Art. 9º, §5º, IV).



Liquidação de energia (CONCAP)

- _ **Liquidação no MCP:** energia liquidada ao PLD, resultados destinados à CONCAP;
- _ **Limite CONCAP:** quociente entre energia injetada e a RTE;
- _ **Excedente:** custeado pelo empreendedor; e
- _ **Perdas elétricas:** responsabilidade do empreendedor (Art. 9º, §§6º-9º).



Grid-forming e Interoperabilidade

- _ **Grid-forming:** SAEs em operação e sincronizados ao sistema, mesmo sem recarga/descarga (Art. 4º, §13);
- _ **Interoperabilidade:** SAEs operáveis com equipamentos de controle ativo conectados, com interfaces de coordenação (Art. 9º, §5º, V).






Antecipação e MUST/MUSD

- _ **Antecipação:** possibilidade de antecipação total ou parcial da operação comercial, condicionada à avaliação e concordância do CMSE (Art. 9º, §11);
- _ **MUST/MUSD:** exigida contratação para permitir tanto a descarga quanto a recarga total do SAE (Art. 9º, §13).

— O leilão é eletrônico, com lances pelo **Preço da Disponibilidade de Potência (R\$/MW.ano)**. O **Produto A ocorre antes** e os montantes nele contratados são abatidos do Produto B.



 Etapa Inicial	<ul style="list-style-type: none">— Cada proponente envia um lance (Receita Fixa + Disponibilidade) por empreendimento.— O sistema classifica por menor preço, respeitando a capacidade remanescente de escoamento. Equiparada à Temporada de Acesso.
 Etapa Contínua	<ul style="list-style-type: none">— Disputa dinâmica. O sistema calcula a quantidade demandada e atualiza o preço corrente a cada lance (decremento).— Os empreendimentos são qualificados como oferta atendida, marginal ou não atendida.
 Ratificação de Lances e Bonificação Locacional	<ul style="list-style-type: none">— Ratificação: Quando a oferta marginal ultrapassa a demanda em ≥ 30 MW, o proponente marginal ratifica o lance pela parcela que completa a quantidade demandada ($RF_{final} = (DispRat/Disp) \times RF_{disp}$). Se não ratificar, a oferta é excluída.— Bonificação Locacional: Fator $\beta = 0,9$ ($P_{disp} = RF_{disp}/Disp \times \beta$) para barramentos do Anexo II (AL, BA, CE, MG, PB, PE, PI e RN), reduzindo o preço em 10% para fins de competitividade.



Encerramento e contratação: ao final, o Preço de Venda Final implicará obrigação incondicional de celebração dos CRCAPs entre cada vencedor e a CCEE, observada a oferta atendida e a habilitação pela ANEEL.



Liquidação e custos

- _ **Custeio de energia excedente:** risco de custeio pelo empreendedor da energia que exceder o quociente energia injetada/RTE;
- _ **Custo duplo MUST/MUSD:** contratação obrigatória para carga e descarga gera custo operacional duplo.



Rede e interoperabilidade

- _ **Reforços por curto-circuito:** violações podem ser fator impeditivo à Capacidade Remanescente. ONS enviará relatório ao MME em 30 dias;
- _ **Interoperabilidade:** custos adicionais de integração com equipamentos vizinhos de controle ativo.



Obrigações operacionais

- _ **Grid-forming:** SAEs em operação e sincronizados ao sistema, mesmo sem recarga/descarga (Art. 4º, §13);
- _ **Interoperabilidade:** SAEs operáveis com equipamentos de controle ativo conectados, com interfaces de coordenação (Art. 9º, §5º, V).



Vedações e restrições

- _ **Modificações pós-outorga:** permitidas (Port. 481/2018), vedadas alterações em potência, bonificação, grid-forming ou nacionalização;
- _ **Alocação de custos:** Edital definirá alocação dos custos de reforços de rede (Art. 11, §17).

Para saber mais sobre a regulação dos **SAEs** e outros temas relacionados, entre em contato com os **nossos especialistas**.



Rafael Gomes

Sócio

raphael.gomes@lefosse.com



Pedro Dante

Sócio

pedro.dante@lefosse.com



Bruno Crispim

Sócio

bruno.crispim@lefosse.com



Renato Edelstein

Counsel



Roberta Arakaki

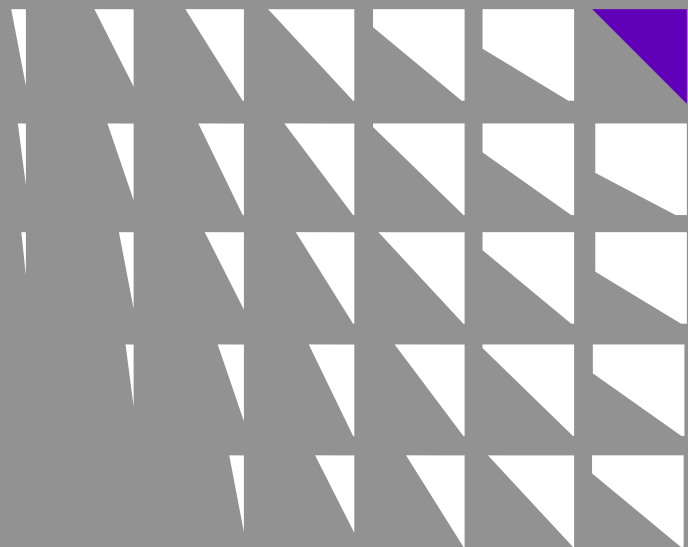
Associada



Carolina Delamare

Associada





Lefosse

Junto nas decisões
que importam.

SÃO PAULO

Rua Iguatemi, 151 14º andar
01451-011 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 9, Edifício Parque
Cidade Corporate, Torre B, 8º andar
Brasília DF Brasil
+55 61 3957-1000

lefosse.com